



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.857 DE 30 DE JUNHO DE 1992

"Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado à manutenção de suas atividades hospitalares no município de Campinas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob nº 13.01.15814862.019.3231 - Subvenções Sociais constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 30 de junho de 1992.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL